

- Dispõe sobre aquisição de material permanente.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Miraf autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, o material necessário à instalação do gabinete de Física do Ginásio "Santo Antônio", indispensável às aulas de Ciências Naturais, podendo, para isso, dispendir até a importância de Cr\$ 19.000,00.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, 23 de abril de 1951.

Aluísio

Prefeito Municipal

Francisco Alveirello

Secretário

Registrado a fls. 19
de ressu. do livro pro:
Alveirello Secret.
23.4.51